



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



Resolução nº 16/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - Paraná, realizado no dia 24 de junho de 2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA** de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, juntamente com a Comissão Organizadora, criada pela Resolução nº 05/2026 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, **após aprovação plenária na Conferência**, realizada no dia 24 de junho de 2026, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 25 de junho de 2026.

Pamela Cristina Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba - PR, foi convocada pela Resolução nº 15/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em 09 de junho de 2026.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR constitui-se como instância máxima de deliberação da Política da Criança e do Adolescente, e tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Art. 3º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR tem como tema central: **“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**, que será discutida separadamente em 6 eixos temáticos específicos, sendo eles:

- I - EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social;
- II - EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III - EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
- VI - EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;
- V - EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho;
- VI - EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 24 de junho de 2026, com início do credenciamento às 08:30 horas e conclusão às



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



16:30 horas, no espaço do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, Bela Vista da Caroba - Paraná sob a responsabilidade e apoio técnico do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora da Conferência e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único - A XI Conferência Municipal contará com a seguinte programação:

- 8h30min - Credenciamento;
- 9h00min - Abertura Oficial da Conferência;
- 09h30min - Leitura e apreciação do Regimento Interno;
- 10h00min - Palestra Magna;
- 11h30min - Debate;
- 12h00min - Encerramento dos trabalhos/pausa almoço;
- 13h00min - Apresentação Cultural;
- 13h30min - Trabalhos em grupo por Eixos Temáticos;
- 14h00min - Plenária Final para apreciação das propostas;
- 15h30min - Eleição de delegado para Conferência Estadual;
- 15h45min - Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA;
- 16h30min - Agradecimentos e encerramento.

Art. 5º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR ou outro (a) conselheiro(a) designado pela presidência.

Art. 6º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR contará com Palestra Magna, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Art. 7º As despesas para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social com recursos do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA.



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR:

- I - *Delegados natos*: conselheiros titulares e suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - com direito a voz e voto;
- II - *Delegados*: representantes governamentais e da sociedade civil indicados a participar da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - com direito a voz e voto;
- III - *Convidados*: participantes da Conferência com direito a voz;
- IV - *Observadores*: participantes da Conferência que acompanham as discussões com direito a voz.

Seção I Do Credenciamento

Art. 9º O credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, iniciará às 08:30 horas no local do evento, com lista de presença e entrega dos crachás de identificação correspondente.

Art. 10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da Conferência.

Seção II Da Palestra Magna

Art. 11 A Palestra Magna da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, será realizada por um palestrante conferencista, que deverá explanar sobre o tema central e eixos temáticos da Conferência, bem como apresentar informações e dados do município de Bela Vista da Caroba, e provocar reflexões acerca do tema, nos participantes, provocando-os ao debate construtivo.

Art. 12 Após a apresentação dos Eixos Temáticos, os participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR poderão fazer intervenções ou perguntas ao conferencista, respeitando o tempo previsto para debate na programação.



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



Parágrafo Único - Cada intervenção deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Os grupos de trabalho tem por objetivo, discutir sobre a temática específica do grupo conforme parágrafo único do Artigo 4º, e propor ações que visam fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos - SGD do município, bem como atender as necessidades das crianças e dos adolescentes, tendo como base os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14 Os grupos serão compostos por delegados, convidados e observadores, previamente distribuídos no momento do credenciamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, de maneira que integrem adultos, crianças e adolescentes.

Art. 15 Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator.

§ 1º Os coordenadores serão eleitos dentre os presentes no grupo e terão como atribuições:

- I. Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
- II. Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, fazendo respeitar os três minutos, para cada uma delas;
- III. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria de acordo com a deliberação do grupo.

§ 2º Os relatores, que serão eleitos pelo grupo de trabalho, terão como atribuições:

- I. Acompanhar e relatar os debates do grupo, apresentando e ordenando as deliberações para apoiar a Relatoria Geral;
- II. Oferecer suporte ao andamento dos trabalhos do grupo;
- III. Registrar as conclusões do grupo em sistema próprio da relatoria;
- IV. Apresentar a sistematização das propostas para deliberação na Plenária Final.

Art. 16 Cada grupo de trabalho ficará responsável pela discussão de um eixo temático, e deverá apresentar à plenária final no mínimo 02 propostas para remeter à esfera Estadual e no mínimo 02 para esfera Nacional.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA FINAL



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



Art. 17 A Plenária Final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR será constituída de delegados, convidados e observadores, e tem **caráter deliberativo**, com atribuição de discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, bem como as moções.

Parágrafo Único - Apenas terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da Conferência, em ficha de Moções da Conferência, retirado junto à Comissão, até às 14h00 do dia 24 de junho de 2026, com a assinatura de, no mínimo, **10% (dez por cento)** dos delegados, de que trata o artigo 8º deste Regimento, de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária Final.

Parágrafo Único - As moções serão apreciadas pela Plenária Final logo após a aprovação do relatório das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 19 O processo de apreciação e aprovação das propostas elaboradas dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada grupo de trabalho realizará a leitura das propostas elaboradas;
- II. A cada proposição submetida a Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.
- III. Esclarecidas as propostas, estas serão submetidas à votação pela Plenária Final;
- IV. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Delegados presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.
- V. As propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 20 Após a plenária final da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, será eleito 01 delegado representante



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



do município de Bela Vista da Caroba - PR para participar da 12ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente do Paraná.

Parágrafo Único - A escolha do delegado do município de Bela Vista da Caroba - PR para participar da 12ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente do Paraná, será eleito considerando os seguintes critérios: ser delegado eleito com comprovação de presença em 100% da carga horária da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 21 A eleição do delegado para a Conferência Estadual, seguirá o disposto na Deliberação nº 023/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, a qual destina 01 vaga para Bela Vista da Caroba - PR, sendo este, criança ou adolescente.

Parágrafo Único - O delegado eleito em Plenária Municipal receberá do município, todo suporte financeiro necessário para participar da Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CMDCA

Art. 22 Na sequência da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, serão eleitos os novos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para os próximos 02 anos.

Art. 23 As Entidades que desejarem candidatar-se às vagas do CMDCA, deverão encaminhar Ficha de Indicação de Delegados contendo os nomes dos representantes titular e suplente em período definido pela Comissão.

Parágrafo Único - A ausência dos Delegados inscritos a concorrer às vagas do CMDCA no momento da eleição automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

Art. 24 Será respeitado o número de vagas de que trata a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, para compor o CMDCA, no que se refere às vagas para a sociedade civil.



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



Art. 25 A escolha dos novos representantes da sociedade civil para o CMDCA dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º A Comissão Organizadora da Conferência, fará a leitura das Organizações da Sociedade Civil - OSC inscritas para as vagas, com representantes na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, e colocará em votação.

§ 2º Após apresentação das OSCs, os delegados presentes deverão se manifestar, no formato de votação, por aclamação ou por maioria simples de votos.

§ 3º Finalizado o processo de escolha das OSCs eleitas para ocuparem as vagas destinadas a sociedade civil no novo mandato do CMDCA, os novos representantes serão apresentados à plenária da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR, juntamente com os conselheiros indicados pelo segmento governamental.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 As deliberações aprovadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR deverão ser publicadas anexo ao Relatório Final da Conferência, após aprovação pelo CMDCA, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do encerramento da Conferência e disponibilizados em meios de comunicação públicos e/ou afixadas em locais públicos, assegurando sua ampla divulgação e o acesso da sociedade às informações.

Art. 27 Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Comissão Organizadora, para restabelecer os trabalhos ou no caso em que este Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 28 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bela Vista da Caroba - PR e submetidos à aprovação da Plenária.



**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: cmdca@belavistadacaroba.pr.gov.br

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdca>



Pamela Cristina Silva
Presidente do CMDCA